



RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 17 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Timóteo, referente ao ano de 2020”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Lei nº. 2717, de 05 de Abril de 2007 c/c da Lei nº. 3319, de 25 de novembro de 2013 bem como em cumprimento à deliberação na Assembleia Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2020 RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/Timóteo/MG referente ao ano de 2020.

Nº.	AÇÃO	QUANDO	RESPONSÁVEIS
01	Elaborar Plano de Ação para 2020.	Março	Conselheiras e Secretaria Executiva
02	Monitorar Plano de Ação de 2020.	Durante todo o ano	Conselheiras e Secretaria Executiva
03	Organizar processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor conselho biênio 2020/2022.	Março, Abril e Maio	Conselheiras e Secretaria Executiva
04	Organizar a III Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher com o Tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".	Março, Abril, Maio e Junho	SMADS, Conselheiras e Secretaria Executiva
05	Organizar estratégias para viabilizar o levantamento de dados referentes aos casos de violência contra as mulheres vitimadas, planejando ações.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
06	Realizar levantamento e cadastrar entidades que desenvolvem atividades voltadas para a política de proteção e defesa, fortalecendo os grupos de convivência para mulheres.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
07	Identificar, divulgar e propor ações para rede de atendimento à mulher existente no município, assim como verificar junto aos mesmos sua capacidade de atendimento as demandas de proteção aos direitos da mulher.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
08	Realizar campanhas para divulgação e defesa dos direitos da mulher com parcerias de entidades públicas, privadas e instituições religiosas.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM



09	Conhecer e propor ações/parcerias para a criação da Delegacia de Mulheres e uma Casa de Apoio às Mulheres vítimas de violência, ressaltando a necessidade de uma equipe técnica para atendimento qualificado.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
10	Promover encontros com parceiros de outras entidades/órgãos para formação continuada das conselheiras que compõem o conselho da mulher e entidades que desenvolvem atividades voltadas para as políticas de proteção e defesa das mulheres.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
11	Promover divulgação em parceria com entidades públicas, privadas e religiosas das políticas públicas dos direitos da mulher, através de material impresso e redes sociais.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
12	Ter os eixos do Plano Estadual de Políticas para Mulheres/MG como norteadores das ações do conselho, disseminando a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
13	Participar de reuniões, encontros e capacitações, incentivando a contextualização das Políticas Públicas de Atendimento à Mulher representando o CMDM.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
14	Pesquisar e divulgar os editais de diferentes órgãos financiadores de projetos às entidades sociais voltados para a mulher.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva
15	Construir um banco de informações para registrar, resgatar, divulgar e valorizar a história dos envolvimento sociais locais, regionais e nacionais reconhecendo valores e contribuições pessoais com foco nas políticas públicas voltadas para a mulher.	Durante todo o ano.	Conselheiras e Secretaria Executiva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 17 de março de 2020.

Vera Lúcia Antunes Lopes Dutra
Presidente